



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

Ex.mo Senhor⁽¹⁾

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Assunto: Parecer prévio de localização de pesquisa ou de exploração de massas minerais –
pedreiras - e emissão da respectiva certidão⁽²⁾

Requerente: _____ na qualidade de: _____

proprietário do terreno arrendatário

N.º de Identificação Fiscal _____ Residência/Sede _____

Cód. Postal _____

Morada para envio de correspondência _____

Código Postal _____ - _____ Telefone _____, Fax _____, e-mail _____

Identificação do técnico responsável: _____

Telefone do técnico para contacto _____

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, solicita a V. Ex.a o parecer prévio e emissão da certidão de localização necessária à instrução do processo de licenciamento da pesquisa/exploração (riscar o que não interessa) que pretende realizar em:

_____, freguesia de _____ e
concelho de _____, em local **não abrangido** por **área classificada** (nomeadamente área protegida, sítio da Lista Nacional de Sítios, sítio de interesse comunitário, zona especial de conservação ou zona de protecção especial, criados nos termos da legislação em vigor), **área cativa, de reserva ou em espaço para indústria extractiva** no respectivo Plano Director Municipal (PDM),

⁽¹⁾ O pedido deverá dar entrada na Divisão Sub-Regional ou na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sediada na capital do distrito ao qual pertença o concelho onde se situe o local da pretensão (ver endereços em: <http://www.ccdrc.pt> “mapa do site/contactos”).

⁽²⁾ Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

não estando sujeito ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) (nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro: “*pedreiras (...) ≥ 5 ha ou ≥ 150.000 t/ano ou se, em conjunto com outras unidades similares, no raio de 1 km, ultrapassar os valores referidos*”), anexando os seguintes elementos **em duplicado**:

1. Memória descritiva e justificativa (referindo os elementos constantes em anexo)
2. Planta de localização à escala 1:25.000, com delimitação precisa do terreno.....
3. Planta cadastral à escala existente, com delimitação precisa do terreno.....
4. Planta de síntese, à escala 1:1.000, 1:2.000, 1:5.000 ou 1:10.000, onde se indique a área total do terreno, a área de pesquisa/exploração, as áreas das zonas de defesa, a implantação dos eventuais edifícios construídos e a construir (anexos de pedreira) com a indicação do n.º de pisos e o seu destino, a identificação das áreas para estacionamento, depósito dos produtos extraídos e depósitos de escombros e de terras de cobertura, da natureza da(s) via(s) de acesso, de eventuais linhas de água na proximidade e das construções envolventes, assinalando os limites (vértices A, B, C,...) da área de pedreira e da área de pesquisa/exploração, bem como das zonas de defesa e respectivas áreas, em coordenadas planas do sistema hayford-gauss, referidas ao ponto central, que deverão ser identificadas num quadro a incluir na planta respectiva.....
5. Extracto das plantas do PDM (planta de ordenamento e planta de condicionantes) e da carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) com a localização da pretensão.....
6. Memória justificativa da adequabilidade do projecto com as normas e princípios de ordenamento contidos no PDM e no plano especial de ordenamento do território, se existente.....
7. Parecer(es) de outra(s) entidade(s), se necessário ⁽³⁾

⁽³⁾ No caso do local estar abrangido por zonas de servidão. Exemplos: parecer da EP - Estradas de Portugal S.A., caso se situe junto de Estrada Nacional; parecer da Direcção Regional de Educação, caso se situe na proximidade de escola, etc.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

MEMÓRIA DESCRIPTIVA E JUSTIFICATIVA

- Descrição sumária da actividade a desenvolver _____
- Indicação do tipo de pedreira (subterrânea, mista ou a céu aberto) _____
- Tipo de pesquisa/exploração _____
- Nova pesquisa/pesquisa existente, nova exploração/exploração existente ou ampliação com ou sem alteração do regime de licenciamento _____
- Área total do terreno _____ hectares
- Área de pedreira _____ hectares ⁽⁴⁾
- Área das zonas de defesa _____ hectares ⁽⁵⁾
- Área de pesquisa/exploração _____ hectares ⁽⁶⁾
- Área de extração _____ hectares
- Número de trabalhadores existentes/previstos _____
- Potência total de meios mecânicos utilizados/a utilizar, na pesquisa/exploração _____ (CV)
- Profundidade das escavações _____ metros
- Produção anual da exploração _____ toneladas
- Quantidade de explosivos a utilizar no desmonte de pedreiras a céu aberto, por ano _____ Kg
- Descrição sumária das medidas a adoptar no que se refere ao desmonte, à protecção do ambiente e à recuperação paisagística das áreas intervencionadas.

Pede deferimento

.....,..... de de 200...

(Assinatura)

⁽⁴⁾ Alínea p) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro.

⁽⁵⁾ Artigo 4.º e Anexo II do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro.

⁽⁶⁾ Conjunto formado pelas instalações necessárias à sua lavra, área de extração, pelos depósitos de massas minerais extraídas, estéreis e terras removidas e bem assim, pelos seus anexos.

